



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 01, de 04 de janeiro de 2022

“Dispõe sobre a atualização do valor da taxa de alvará no âmbito do Município de Lamim”.

O Prefeito Municipal de Lamim, no uso de suas atribuições, que lhes foram conferidas por lei, em especial a que lhe confere o inciso IX do art.87 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que anualmente o Executivo deve atualizar o valor das taxas e emolumentos, de acordo com índice oficial acumulado da inflação no período;

Considerando que a atualização do valor dos impostos, taxas e emolumentos municipais, de acordo com a variação do índice da inflação no período, prescinde de lei, podendo ser realizada por Decreto, conforme entendimento pacificado no STF e STJ;

Considerando que o índice de correção da inflação a ser utilizado seria o IPCA,

DECRETA:

Art.1º. Fica reajustado, no percentual de 10,74%, de acordo com o índice do IPCA/IBGE acumulado entre o mês de novembro de 2020 a novembro de 2021, o valor da taxa de alvará, de qualquer natureza, a ser emitido pelo Município de Lamim no exercício de 2022.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 04 de janeiro de 2022.

João Odeon de Arruda

Prefeito Municipal Interino